



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Itapeva, 10 de maio de 2018.**

### **MENSAGEM Nº 34 / 2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.997,60 (Quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinado a criar despesa para repasse de recurso à Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Itapeva – AFUPI, para aquisição de móveis e equipamentos, conforme Emenda Parlamentar Individual n.º 45 ao Projeto de Lei n.º 140/2017, proposta pelo Vereador Pedro Corrêa Santos.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais financeiros;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI Nº 083/2018

**AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 14.997,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

<b>Órgão</b>	<b>02.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos</b>
Unidade	<b>02.01.00</b>	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	<b>7001</b>	Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo
Ação	<b>2039</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos
Função	<b>04</b>	Administração
Sub-Função	<b>122</b>	Administração Geral
Categoria Econômica	<b>4.5.40.41.00</b>	Contribuição
Fonte de Recurso	<b>08</b>	Emendas Parlamentares Individuais



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Código de Aplicação	<b>110 0000</b>	Geral
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$ 14.997,60</b>	

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei:

<b>Órgão</b>	<b>02.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos</b>
Unidade	<b>02.01.00</b>	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	<b>7001</b>	Gestão Pública: Eficiência e Transparência no Executivo
Ação	<b>2039</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos
Função	<b>04</b>	Administração
SubFunção	<b>122</b>	Administração Geral
Categoria Econômica	<b>3.3.50.43.00</b>	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	<b>08</b>	Emendas Parlamentares Individuais
Código de Aplicação	<b>110 0000</b>	Geral
Despesa	<b>2881</b>	
<b>Valor do Crédito</b>	<b>R\$ 14.997,60</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de maio de 2018.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**Prefeito Municipal**